



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins

REQUERIMENTO Nº DE - CMCVM

Sra Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 222 do regimento do Senado Federal,
a aprovação e publicação de Nota Oficial da Comissão em relação à decisão judicial que desconfigurou a gravidade de tentativa de feminicídio com emprego de fogo, beneficiando réu reincidente.

JUSTIFICAÇÃO

A elaboração desta Nota Oficial surge em mais um momento marcado por decisões judiciais que, ao relativizarem a presunção absoluta de violência no crime cometido por José Rodrigo Bandura, na tentativa de feminicídio, ao jogar álcool e atear fogo na cabeça da ex-companheira em junho de 2025, em Maringá (PR).

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) reclassificou o crime do agressor de tentativa de feminicídio por lesão corporal grave. A decisão, publicada pelos desembargadores, aceitou o argumento da defesa de que houve "arrependimento eficaz", pois o réu teria ajudado a apagar o fogo logo em seguida.

A decisão judicial desconfigurou a gravidade de tentativa de feminicídio com emprego de fogo, beneficiando réu reincidente.

A partir do entendimento de que é dever institucional da Comissão, manifestar-se publicamente, reafirmando os princípios legais e atribuições



regimentais da CMCVM, requeiro que seja submetida ao Plenário desta Comissão e aprovada a presente Nota, nos seguintes termos:

Proposta de Nota Oficial:

A Comissão Mista Permanente de Combate à Violência contra a Mulher (CMCVM) do Congresso Nacional vem a público manifestar seu mais veemente repúdio à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça que abrandou a tipificação e a pena de um crime de tentativa de feminicídio perpetrado com extrema crueldade, onde o agressor ateou fogo à cabeça da vítima.

É inadmissível que o Poder Judiciário, ao ignorar o histórico de antecedentes criminais do agressor pelo mesmo delito e o emprego de meio cruel, minimize o dolo de matar e reduza o impacto de uma violência bárbara. Decisões como esta revitimizam a mulher, transmitem uma perigosa mensagem de impunidade à sociedade e falham gravemente no dever constitucional de proteção à vida e à dignidade das mulheres.

O Poder Legislativo não pode se calar diante de provimentos judiciais que caminham na contramão do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, razão pela qual se impõe a presente manifestação pública de repúdio.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2026.

Deputada Luizianne Lins
(REDE - CE)
Presidente da Comissão Permanente Mista
de Combate à Violência contra a Mulher

